

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO

I - O Departamento de Transportes Públicos notifica os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionados da imposição da multa prevista em legislação específica.
 II - Os interessados poderão interpor recurso, junto a CE-JURP, instituído pela Portaria nº 083/03 - SMT GAB no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, à Rua Joaquim Carlos, 655 - Pari, no horário das 09h00 às 12h00.
 III - O recurso em formulário próprio será necessariamente instruído com cópias autenticadas, dos seguintes documentos: RG, CRLV, CRV (frente e verso), Auto de Apreensão e inventário (frente e verso) e Procuração Pública (original) com poderes específicos, com firma reconhecida quando não se tratar do proprietário do veículo.

PLACA	No.AUTO	DATA	HORA	MODL
APREENSÃO				
FUV5508	0000607	04/03/2020	16h25	E

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

COMUNIQUE-SE: LISTA 537 SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO: RUA DO PARAÍSO, 387
COMUNIQUE-SE nº 201/GTAC/2020.
 Proc. Adm.: 6027.2020/0005273-9
Interessado: AUTO POSTO BIROSKA LTDA.
Assunto: Avaliação Ambiental
 O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita ao interessado:

1. Apresentar boleto de preço público quitado, referente à emissão de Parecer Técnico, conforme Decreto 59.160/19 (cód. 029.01.10.05);
2. Apresentar todos os estudos ambientais enviados e emitidos pela CETESB, inclusive a anuência para mudança de razão social;
3. Apresentar planta do imóvel indicando a pluma de contaminação;
4. Esclarecer se existe alguma edificação ou reforma que foi realizada sobre a pluma de contaminação;
5. Esclarecer se há cenário de risco à saúde humana quanto à ingestão de água subterrânea e inalação de vapor em ambientes abertos/fechados nas dependências do estabelecimento;
6. Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC.

Toda a documentação deverá ser anexada via SEI nº 6027.2020/0005273-9.

O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como sistêmica do pleito. No caso de dúvidas, tratar através do e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br.

6027.2019/0010642-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: AF LAPA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

COMUNIQUE-SE: 207/GTAC/2020

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita a apresentação dos seguintes documentos:

Estudos ambientais desenvolvidos na área (Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória, Investigação Detalhada e Avaliação de Risco à Saúde Humana) em PDF, conforme normas técnicas, legislação vigente e a Decisão de Diretoria nº 38/2017/C da CETESB.

Fazer vistas ao Parecer Técnico 152/GTAC/2020

Obs.: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NO FORMATO DE FOTOGRAFIA.

Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. Tendo em vista o comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância, ao Art 3º do Decreto Municipal 59.283/2020, a documentação poderá ser encaminhada por meio deste e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br.

Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível e o período necessário para atendimento ao solicitado.

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2020/0005240-2 - Interessado(a): PRO BRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) **PRO BRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 52.342.094/0001-80, deverá apresentar na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - Protocolo, sito à Rua do Paraíso, 387 - térreo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. Lista dos produtos perigosos que a empresa transporta. Na listagem apresentada, o número ONU 3288 não corresponde ao nome. Lembramos que foi apresentada a FISPQ do número ONU 3288.

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço svmagtpae@prefeitura.sp.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 6027.2020/0003352-1

INTERESSADO: JOSÉ ALBERTO SILVA MACHADO ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

COMUNIQUE-SE Nº 09/SVMA/CFA/DFA/2020

Fica o interessado José Alberto Silva Machado - CPF/MF nº 229.438.868-23, domiciliado à Rua Elvira Ferraz, nº 83, apto. 22 - Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-040, convocado a comparecer no prazo de 10 (dez) dias à Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada à Rua do Paraíso, nº 387, 3º andar - Paraíso, São Paulo/SP, para apresentar os comprovantes de pagamento das guias DAMSP referentes à (I) autuação de Processo Administrativo, (II) análise e (III) lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, bem como para retirar as 02 (duas) vias do contrato de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para assinatura e reconhecimento de firma, sob pena de indeferimento do mesmo.

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2019/0006883-8 - Interessado(a): Transportadora TRM LTDA - EM RECUPERAÇÃO

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) Transportadora TMC LTDA - EM RECUPERAÇÃO CNPJ 12.334.060/0001-20, deverá apresentar na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - Protocolo, sito à Rua do Paraíso, 387 - térreo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. Foram apresentados documentos solicitando a alteração de empresa de atendimento a emergência, entretanto, os documentos apresentados se referem ao CNPJ: 12.334.060/0002-00. O CNPJ do processo é 12.334.060/0001-20 e para alteração da empresa de atendimento é necessário que a documentação seja

correspondente a esse CNPJ. Para um novo CNPJ, é necessária a abertura de um novo processo.

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço svmagtpae@prefeitura.sp.gov.br.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 149/2014 Processo nº 2013-0.194-193-6 Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Joe Yaqub Kszouz, portador do CPF/MF nº 075.613.928-77, representante da empresa ALFREDO PUJOL SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº 14.476.583/0001-36, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 19, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 149/2014, publicado no DOC em 27/06/2014, pág. 24, sob fls. 145 a 150 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rua Alfredo Pujol, nº 437, 443, 445, 451 e 459 e Rua Banco das Palmas, nº 304 e 310, Santana, São Paulo – SP; 2 – que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 27/05/2020, pelo Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori e constatou-se que os transplantes foram executados, sendo que o nº 08 percebeu, sem sinais de maus tratos, sendo devidamente substituído por uma muda DAP 7,0 cm com tutor. O exemplar remanescente, se encontra vivo e protegido, conforme relatório à fl. 208 dos autos. Houve pagamento em FEM de 06 mudas em compensação ao transplante morto. 3 – que os espécimes a serem preservados, listados na Cláusula Primeira, item 1.1.4 e na Cláusula Quarta, foram vistoriados em 27/05/2020 e encontram-se vivas e protegidas, conforme relatório do Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori, à fl. 208 dos autos; 4 – que os plantios (internos e na calçada verde), estabelecidos na Cláusula Primeira, itens 1.1.5 e 1.1.6 e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 27/05/2020, pelo Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori e dados como executados a contento, conforme relatório à fl. 208 dos autos; 5 – que a implantação da calçada verde foi realizada conforme Cláusula Primeira, item 1.1.8., sendo vistoriada e dado como executada e mantida em 27/05/2020, pelo Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori, conforme relatório à fl. 208 dos autos; 6 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Sétima, foram vistoriadas em 27/05/2020 e foram executadas e mantidas, conforme Projeto de Compensação Ambiental, de acordo com relatório do Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori, à fl. 208 dos autos; 7 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos transplantes internos expirou em 04/02/2016; do plantio substitutivo ao transplante nº 08 se estenderá até 15/05/2021; dos plantios internos e na calçada verde se estenderá até 26/11/2020. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também, a nota nº 6 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2014/16339-00, emitido em 30/07/2014, às fls. 154 a 156 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, Art. 5º, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar 7º andar, após agendamento prévio, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 423/2015 Processo nº 2015-0.258.833-8 Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Senhor Osvaldo Misso, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, CNPJ/MF nº 46.392.171/0001-04, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fl. 27, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 423/2015, publicado no DOC em 27/11/2015, pág. 43, sob fls. 32 a 35 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes arbóreos realizados em decorrência de obras de construção de Unidade Básica de Saúde em imóvel localizado na Rua Brook Taylor x Rua Pierre Janssem, Jardim Nicolau, São Paulo, SP; 2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 25/10/2017, página 69, às fls. 69 e verso, em razão da expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87; 3 – que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 6 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 20/03/2020, conforme relatório de vistoria da Bióloga Maria Augusta M. Ribeiro, às fls. 122 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo. O interessado está isento do pagamento referente ao preço público de serviços de elaboração deste certificado.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, Art. 5º, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar 7º andar, após agendamento prévio, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada

COMUNIQUE-SE – CLA-TCA Interessado: VERMONT INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 09.061.512/0001-32 PROCESSO: 2014-0.333.298-0 TCA: 304/2018

Nos autos do processo administrativo nº. 2018-0.333.298-0 científico-se o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, do TCA 304/2018, por descumprimento do determinado na Cláusula Sexta, item 6.1.1., no que atine à comunicação do início da etapa do plantio com antecedência de até 10 dias. Destarte, o valor da multa contratual por não ter comunicado o início da etapa do plantio, corresponde a 243 (duzentos e quarenta e três) mudas DAP 3,0 cm x R\$ 336,69 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), valor da muda compensatória correspondente ao mês de abril de 2020 (mês em que foi comprovado o plantio por relatório fotográfico) + 773 (setecentos e setenta e três) mudas DAP 3,0 x R\$ 348,34 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), valor da muda compensatória com tutor correspondente ao mês de abril de 2020 (mês em que foi comprovado o plantio por relatório fotográfico) x 25% do valor da compensação, considerando-se que não se trata de descumprimento de prazos, resultando o valor de R\$ 87.776,70 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunicado-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, “ex vi” do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

Interessado: MÁRIO JOAQUIM SEIXAS SOARES e CRIS-TIANE SINISCALCHI DE SOUZA.

PROCESSO: 2012-0.255.103-0 TCA: 250/2012 (C)

Nos autos do processo administrativo nº. 2012-0.255.103-0 científico-se o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Oitava, item 8.1, do TCA 250/2012, por descumprimento do determinado na Cláusula Terceira, item 3.7, no que atine à comunicação do início da etapa do plantio, na Cláusula Quinta, item 5.3, no que atine à comunicação do final da etapa do corte, e na Cláusula Oitava, item 8.7, no que atine à protocolar o Alvará de Residências Unifamiliares dentro do prazo, do TCA em voga. Destarte, o valor da multa contratual por não ter comunicado o início da etapa do plantio, corresponde a 12 (doze) mudas DAP 3,0 cm x R\$ 268,85 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de outubro de 2015 (mês em que foi comprovado o final do plantio por relatório fotográfico) x 25% do valor da compensação, considerando-se que não se trata de descumprimento de prazos, resultando o valor de R\$ 806,55 (oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O qual corrigido pelo IPCA-IBGE “ex vi” da Lei Municipal nº. 13.275/2002 enseja a imposição de R\$ 980,32 (novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). O valor da multa contratual por não ter comunicado o final da etapa do corte, corresponde a 12 (doze) mudas DAP 3,0 cm x R\$ 340,88 (trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de maio de 2019 (mês em que foi constatado o corte) x 25% do valor da compensação, considerando-se que não se trata de descumprimento de prazos, resultando o valor de R\$ 1.022,64 (um mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). O qual corrigido pelo IPCA-IBGE “ex vi” da Lei Municipal nº. 13.275/2002 enseja a imposição de R\$ 1.043,19 (um mil e quarenta e três reais e dezenove centavos). O valor da multa contratual por não ter protocolado o Alvará de Residências Unifamiliares dentro do prazo, corresponde a 12 (doze) mudas DAP 3,0 cm x R\$ 340,88 (trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de maio de 2019 (mês em que foi protocolado o Alvará de Residências Unifamiliares) x 25% do valor da compensação, haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 0,1% ao dia de atraso (2.293 dias), resultando o valor de R\$ 1.022,64 (um mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). O qual corrigido pelo IPCA-IBGE “ex vi” da Lei Municipal nº. 13.275/2002 enseja a imposição de R\$ 1.043,19 (um mil e quarenta e três reais e dezenove centavos). A soma das três multas enseja a imposição de R\$ 3.066,70 (três mil e sessenta e seis reais e setenta centavos). O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunicado-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, “ex vi” do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no **Processo SEI 7610.2020/0001348-4, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria da Fazenda e Planejamento - CNPJ 46.377.222/0001-29**, para pagamento de custas judiciais ref. desapropriação do imóvel - processo n.º 1024800.23.2017.8.26.0053, em trâmite na 8.ª Vara da Fazenda Pública da Capital, conforme manifestação 030018584, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se a nota de empenho no valor de **R\$ 11.641,64** (Onze Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2611.3.3.90.39.00.09.

À vista das informações constantes no **Processo SEI nº 7610.2020/0001346-8, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ nº 46.392.130/0001-1**, no valor de **R\$ 65.286,48** (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para pagamento de DAMSP referente a prestação de serviços téc. especializados p/ operacionalização do sistema de informações para Hab. Social da Cidade de São Paulo - ref. Junho a Dezembro/2020, conforme manifestação SEI 029942251, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64 e atualizações, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emitam-se nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº: 001/2020 – OUCAE

O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA, pelas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28 da Lei nº 13.260/2001, parcialmente alterada pelas Leis nº 15.416/2011 e 16.975/2018, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 53.364/2012, com fulcro no artigo 7º de seu Regimento Interno, e pela unanimidade dos representantes presentes à 55ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, conforme extrato divulgado no Diário Oficial da Cidade de 28/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Técnica com o objetivo de contribuir para as deliberações do Grupo de Gestão sobre temas específicos relativos à necessidade de novo estudo de mobilidade para a região da OUCAE, frente às diretrizes do novo Plano Diretor Estratégico, em consonância ao seu programa de intervenções, bem como o Licenciamento Ambiental vigente.

Art. 2º As atividades da Comissão Técnica serão informadas ao Grupo de Gestão em suas Reuniões Ordinárias.

Art. 3º A Comissão Técnica se reunirá nos intervalos das reuniões trimestrais do Grupo de Gestão, em calendário ajustado entre seus integrantes, e sob a Coordenação da São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Comissão Técnica serão registrados em processo administrativo eletrônico específico, atuado pela SPUrbanismo, correspondendo o mesmo ao relatório previsto em Regimento Interno, artigo 7º.

Art. 5º A Comissão será composta 8 (oito) representantes, sendo:

I. 04 (quatro) representantes do Poder Público, com a seguinte distribuição:

- a) 01 (um) representante da São Paulo Urbanismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana e Obras;
- c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente;

II. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, com a seguinte distribuição:

- a) 01 (um) representante do Movimento Defesa São Paulo;
- b) 01 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB;
- c) 01 (um) representante da Associação Paulista de Empre-sários de Obras Públicas - APEOP;
- d) 01 (um) representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo - FAUUSP.

§ 1º Os representantes da Comissão Técnica poderão indicar previamente outros representantes do poder público ou da sociedade civil a serem convidados para colaborar com os trabalhos da Comissão.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

ADIANTAMENTO

APROVO, nos termos do disposto no Artigo 16 do Decreto nº 48.592/07, 06 de Agosto de 2007, a prestação de contas do(s) processo(s) de adiantamento:

PROCESSO	VALOR (R\$)	DEVOLUÇÃO	CPF	NOME DO RESPONSÁVEL
02982020	3.000,00	2.085,10	184.995.168-31	CARLA SILVERIO DOS REYS
Frederico H. M. Rozanski Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores				

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

6010.2020/0000553-3 PREF/SECOM. Contratação de empresa especializada em serviços de reportagem e registro audiovisual de eventos para a Prefeitura de São Paulo, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a Minuta de Edital e seus Anexos, e manifestação da Assessoria Jurídica/SGM, doc. 029860753, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, c/c artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 46.662/05, 47.014/06, 43.406/0, 56475/15 e 58.400/2018, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, AUTORIZO, a abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR HORA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reportagem e registro audiovisual de eventos para a Prefeitura de São Paulo, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. II. Designo a Pregoeira DANIELA DESPATO ZAGO e demais membros da Portaria 03/2020-SGM para processar e julgar a licitação.

COMUNICADO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio do SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO comunica aos interessados que está aberta a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020-PREF/SECOM. Processo: 6010.2020/0000553-3

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reportagem e registro audiovisual de eventos para a Prefeitura de São Paulo, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Abertura da Licitação dia 07/07/2020 às 10h30min.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

O Caderno de Licitações, composto de Edital e seus Anexos, poderá ser acessado por meio de consulta ao site <http://e-NEGOCIOSCIDADESP.prefeitura.sp.gov.br> ou, ainda, obtido no Viaduto do Chá, 15 – 6º andar - das 09h00 às 17h00 - até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, mediante o recolhimento da importância de R\$ 0,23 por folha, através de Guia de Recolhimento que será fornecida pela Assessoria Administrativa de Comunicação.

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO LOCAL

Concorrência nº 008/SGM/2019
 Processo Administrativo SEI 6071.2019/0000271-3
 Interessados: PMSF, SGM, SMSUB

Objeto: Concessão de restauro, reforma, operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal Paulista e do Mercado Kinjo Yamato no Município de São Paulo

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 263/SGM/2019 comunica as ações excepcionais a serem tomadas no âmbito da Sessão de Entrega e Abertura de Envelopes da Concorrência nº 008/SGM/2019, diante do atual cenário de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e em consonância ao art. 5º do Decreto nº 59.283/2020, assim como pelo Parecer PGM doc. 028935766:

SESSÃO DE ABERTURA - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 02 DE JULHO DE 2020, das 14h00 às 15h30.

SESSÃO DE ABERTURA - ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 DE JULHO DE 2020 às 15h30.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: RUA LIBERO BADARÓ, ED. OTHON, Nº 190, AUDITÓRIO 25º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO.

De forma a garantir o distanciamento social necessário entre os presentes, serão adotadas as seguintes práticas:

É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para todos os presentes na sessão, em

Os presentes serão orientados no local quanto ao distanciamento necessário entre os participantes, podendo ser realocados conforme a quantidade de pessoas presentes;

Não será permitido o ingresso de pessoas que não desejam participar do certame ou que não sejam estritamente necessárias para a condução dos trabalhos;

A publicidade da sessão será garantida pela transmissão online ao vivo, a ser realizada no YOUTUBE, por meio dos links: https://www.youtube.com/channel/UC14XXULD-ukqz7M8cf-pl_WA https://tinyurl.com/y7pdqnr7

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6029.2018/0000266-6 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Aditamento do Termo de Contrato 010/SMSU/201 e Termo de Contrato 013/SMSU/2019. - À vista dos elementos contidos no presente e, com fundamento no artigo 60 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações, **FICA AUTORIZADO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o **ADITAMENTO do Contrato 010/SMSU/2019**, firmado com a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16 e do **Contrato 013/SMSU/2019** firmado com a empresa **D2N VEICULOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 07.117.334/0001-99, cujo objeto é a locação de veículos automotores terrestres para a Guarda Civil Metropolitana, para inclusão de 27 (vinte e sete) veículos ao Contrato 010/SMSU/2019, passando o valor mensal inicial do contrato de R\$ 323.300,00 (trezentos e vinte e três e mil e trezentos reais) para R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), e de 11 (onze) veículos ao Contrato 013/SMSU/2019 passando o valor mensal inicialmente contratado de R\$ 143.550,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 178.640,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

6029.2020/0003351-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Empresa Indústria e Comércio José Romeu Nitaques Roupas Ltda. - Proposta de aplicação de penalidade de multa por descumprimento de obrigação. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 18, § 2º do Decreto 44.279/03, artigo 2º, inciso XIV, alínea b, da Portaria 25 de 15 de junho de 2020, e à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos artigos 86 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, c.c. artigo 18, § 2º, incisos II e IX, e artigos 54, ambos do Decreto Municipal 44.279/03, (APLICO à **empresa Indústria e Comércio José Romeu Nitaques Roupas Ltda**), inscrita no CNPJ 46.839.122/0001-77, a pena pecuniária no valor no valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), em razão do atraso de 67 (sessenta e sete) dias, o que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor da parcela entregue com atraso, conforme cláusulas 11.4.2 e 11.4.3 da Ata de Registro de Preço 015/SMSU/2019 tendo em vista a não entrega no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) conjuntos entre jaquetas e calças de campanha em tecido camuflagem digitalizada para o efetivo da Guarda Ambiental. – II – Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de recurso administrativo, se assim entender, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta decisão, conforme caput do art.72 do Decreto Municipal 51.714/10.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

(Acha-se aberta na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 042/SMSU/2020 - Processo SEI 6029.2020/0001317-3. Ofertas de Compras 8010058010020200C00080 (PARTICIPAÇÃO AMPLA) e 8010058010020200C00081 (PARTICIPAÇÃO RESERVADA), no dia 13/07/2020 às 09h00, que tem como objeto o “Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para Corte de Árvore, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo”.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário das 9h30 às 15h30, até o último dia útil que anteceder a abertura, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, por meio da DAMSP que será fornecida na SMSU, na Rua da Consolação, 1379 – 8º andar, Centro – São Paulo/SP, ou através da Internet pelos sites: http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br http://www.bec.sp.gov.br ou http://www.bec.fazenda.sp.gov.br.

6029.2020/0004874-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria 25 de 15 de junho de 2020, conhecido do pedido de prorrogação de prazo formulado pela empresa **CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 03.541.496/0001-07 concedo o prazo até o dia 24.06.2020 para a entrega das mercadorias relacionadas a nota de empenho 47.553 e seu respectivo anexo, documentos 029423807 e 029423841, do processo sei 6029.2020/0004874-0.

6029.2018/0000365-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aditamento do contrato 07/SMSU/2019. - À vista dos elementos contidos no presente e, com fundamento no artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações **FICA AUTORIZADO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o **ADITAMENTO** do contrato 07/SMSU/2019, firmado com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros da Cidade de São Paulo, para incluir 01 (um) veículo, conforme demonstrado no link 030008441.

6029.2020/0000603-7 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aquisição de ventiladores de coluna. – I – No exercício das atribuições legais a mim conferidas pela Portaria 25/SMSU/2020, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/02, no artigo 18, §2º, inciso I, do Decreto Municipal 44.279/03, no artigo 3o, inciso VI, do Decreto Municipal 46.662/05 e Decreto Municipal 45.689/05 e diante dos elementos informativos que instruem o presente, em especial a Ata da sessão pública de docs. 030007293, 029964758 e 029965647– oferta de compra 8010058010020200C00052 e 8010058010020200C00053 , pela qual foi adjudicada à empresa **FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 13.642.211/0001-70 , para a aquisição de 684 (seiscentos e oitenta e quatro) ventiladores de coluna para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 030/SMSU/2020, perfazendo o valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e valor global da licitação de R\$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), **HOMOLOGO** o certame licitatório em referência. – II – Por consequência, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação da respectiva vencedora do certame, nos termos do Edital e Anexos que o integram. – III – Após **AUTORIZO**, a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando as dotações orçamentárias 38.10.06.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00, 38.10.06.182.3008.2.112.4.4.90.52.00.00 e 38.10.06.181.3013.2.192.4.4.90.52.00.00, do orçamento vigente, com anexo nos termos da minuta 028455467.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO 6064.2020/0000567-8 TERMO DE FOMENTO 04/2020/SMDET PMSP/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho. Parceira: Instituto Técnico de Ensino, Pesquisa e Extensão em Agroecologia Laudenor de Souza Objeto: Cozinhando pela vida, ações de mitigação da fome e insegurança alimentar e nutricional junto à parcela da população em vulnerabilidade socioeconômica extrema, contemplando a produção de refeições saudáveis e balanceadas para serem doadas. Valor total: R\$ 149.918,32 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 30.10.11.695.3016.8.002.3.3.50.39.00.00 Vigência: 02 (dois) meses contados a partir da Ordem de Início. Data da assinatura: 23/06/2020. Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela SMDET e Janaina Ribeiro de Rezende, pela OSC Laudenor de Souza. .

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6074.2019/0001459-9

Assunto: Termo Aditivo. Contrato n. 020/SMDHC/2019, firmado com a empresa COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA. **ME DESPACHO** I - À vista dos elementos constantes do presente, notadamente, a manifestação da Contratada, os informes prestados por SMDHC/CPDDH/CPM, SMDHC/CAF-DOF, SMDHC/CAF-DA-DSCOMPRAS e SMDHC/GAB-AJ, que acolho como razões de decidir, e pela competência atribuída pela Portaria n. 013/SMDHC/2019, **AUTORIZO** a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato n. 020/SMDHC/2019, firmado com a empresa **COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº 12.065.400/0001-64, cujo objeto compreende a “prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial ”, para promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato mencionado acima, pelo o período de 12 (doze) meses, contemplando o período de 13/07/2020 a 13/07/2021, no valor total estimado de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

II. **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da contratada para atendimento das despesas contratuais, onerando a dotação orçamentária n. 34.10.14.422.3013.2.053.33.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva n. 35.236/2020, doc. SEI 030042386. **AUTORIZO** o cancelamento de eventuais saldos de empenho não utilizados.

PROCESSO Nº 6074.2019/0003676-2

Assunto: Prestação de serviço de desenvolvimento de oficina livre, no segmento “Yoga”, na macrorregião “Leste”. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as Atas da Comissão de Seleção, constituída no Edital de Chamamento para Credenciamento de Pessoa Física n. CPB/011/2019/SMDHC/CP, docs SEI 022133402, 022947353 e 027121712, o despacho de homologação, doc. SEI 023157314, todos do processo administrativo SEI n. 6074.2019/0001947-7, bem como as manifestações do Departamento Orçamentário Financeiro e da Assessoria Jurídica desta Pasta acostadas aos autos, que acolho como razões de decidir, e pela competência a mim conferida pela Portaria n. 013/SMDHC/2019, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, observadas as disposições descritas na Lei Municipal n. 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 44.279/03, **AUTORIZO** em decorrência da classificação do Chamamento Público em referência, a contratação direta por inexigibilidade de licitação de **PAULO ROBERTO MARCONDES GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG n. 29.584.463-2 e inscrito no CPF/ MF sob o n. 278.222.938-93, no valor total estimado de R\$ 5.600,28 (cinco mil seiscentos reais e vinte e oito centavos), em função do dia semanal do calendário, visando à prestação serviço de desenvolvimento de oficina livre, no segmento "Yoga", na macrorregião "Leste", para execução do Programa Espaço Longevidade da Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2. **AUTORIZO** a emissão da correspondente Nota de Empenho, sob os preceitos do Decreto Municipal n. 58.606/2019, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2019, onerando a dotação orçamentária n. 34.10.14.422.3007.4.331.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, em obediência ao princípio da anualidade e, no exercício subseqüente a dotação própria, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

3. **LAVRE-SE** o competente termo de contrato, para formalização do quanto aqui deliberado, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. SEI 023732315 do processo administrativo SEI n. 6074.2019/0001947-7.

4.**DESIGNO** como fiscal do ajuste o servidor Renato Souza Cintra, RF 746.847-4 e, em caso de ausência, substituído pela servidora Alessandra Gosling , RF 845.838.3 , ambos da Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa desta Pasta, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal n. 54.873/2014.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO - EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 009/SMDHC DO EXERCÍCIO DE 2020

Processo nº 6074.2020/0001141-9 CONTRATADA: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - CNPJ n.º 64.088.214/0001-44 OBJETO: Fornecimento de 2.000 (dois mil) quilogramas de Açúcar Refinado Amorfo/Microcristalino. VALOR: R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. FORMALIZADO EM: 15/04/2020 a)LUIZ ORSATTI FILHO – Chefe de Gabinete - SMDHC b)RAFAEL CORPAS TERRÃO – TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 6074.2020/0002718-8

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

LICITAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 c.c. Lei Municipal n. 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 44.279/2003

OBJETO: Contratação de serviços gráficos, para confecção de mini manual para esclarecer as populações envolvidas no contexto da pandemia: pessoas LGBTI, trabalhadores do sexo

e imigrantes no geral para atender as necessidades da CPDDH/CPLBTTI desta SMDHC

RETIRRATIFICAÇÃO DO DESPACHO

I. À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente a manifestação de SMDHC/CAF/DOF/DEOF, doc. SEI n. 030126060, que acolho como razão de decidir, RETIRRATIFICO o despacho autorizatório, doc. SEI n. 030070453, publicado no DOC de 23/06/2020, página 48, que contratou a empresa CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.261.548/0001-46, para a confecção de 200 (duzentas) unidades de Mini Manual para Esclarecer as Populações Envolvidas no Contexto da Pandemia: pessoas LGBTI, trabalhadores do sexo e imigrantes no geral, para que conste onde se lê "onerando a dotação orçamentária n. 34.10.14.422.3018.4.319.3.3.90.39.00.00", passe a constar "onerando a dotação orçamentária n. 34.10.14.422.3018.4.319.3.3.90.30.00.00"

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº6065.2020/0000218-6 ATA DE ADJUDICAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/MPED/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SMPED) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL – No dia 23 de junho de 2020, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, localizada no 32º andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 425 – Centro – São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico nº05/MPED/2020. Presentes os Senhores Patrícia Galdi Durante, Pregoeira da CPL, Jaqueline Martins Gomes, Cristiane Soria, Sandra Maria Olivo Paz, Claudia Cainelles Colombo como membros da equipe de apoio da Comissão. A Sra. Pregoeira, após analisada e verificada a regularidade da documentação apresentada, adjudicou o Item 01 – MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA – 30 (trinta) unidades na sua totalidade, onde relativamente a ordem de compras de ampla participação (8010088010020200C00008) – 22 (vinte e duas) unidades, e relativamente a ordem de compras de participação reservada (8010088010020200C00009) – 8 (oito) unidades para a empresa G P VEZONO EIRELI, CNPJ 30.778.749/0001-25, pelo valor unitário de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), valores estes abaixo da média praticada no mercado, e consequentemente, mais vantajoso para a Administração, a Sra. Pregoeira juntamente com a Comissão faz consignar que a homologação será realizada pela Autoridade Competente desta Pasta. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada. Eu, Patrícia Galdi Durante a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/SG/2020

PROCESSO SEI Nº 6013.2020/0002019-9 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CONTRATADA: LEONARDO PAULINO DOS REIS 38713327801 – CNPJ nº 30.101.344/0001-58

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a confecção de carimbos automáticos, de madeira, datadores tank e borrachas de reposição por demanda, conforme dimensões e quantitativos estimados no Anexo I - Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.988,30 (mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020

PRAZO DO CONTRATO: 22/06/2020 a 21/06/2021

PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

TERMO DE CONTRATO Nº 006/SG/2020

PROCESSO SEI Nº 6013.2020/0002019-9

Assunto: Publicação na íntegra do texto do Contrato supra mencionado, em face do disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14, e da Portaria nº 14/2014 da Controladoria Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO - 6012.2020/0015331-2

I. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação e justificativa de UNICOM (SEI nº 029740861), a cotação eletrônica através do sistema Comprasnet (SEI nº 029954242), a manifestação de Cogel (SEI nº 030096350) e consoante o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03 e alterações e em face da competência delegada pela Portaria 14/SMSUB/2019, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Ortopedia Cataratas EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.782.570/0001-30, sediada à Av. José Maria de Brito, nº 1707 – Jardim das Nações – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85.864-320, objetivando aquisição de 15 (quinze) termômetros infravermelho, importando a despesa no montante de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

II. **AUTORIZO**, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da empresa supramencionada, para suportar as despesas que a contratação ensinará neste exercício, onerando a dotação orçamentária nº 12.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, conforme SEI nº 029950245, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

ATA DE ABERTURA DO LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 003/SMSUB/COGEL/2019 – PROCESSO SEI Nº 6012.2020/0014871-8 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (FRESA DE ASFALTO – MATERIAL FRESADO ORIUNDO DE DESCARTE DO PROGRAMA “ASFALTO NOVO”) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2020, às 10:30 horas, através do endereço eletrônico: www.leilao brasil.com.br, foi realizado leilão público, nos termos do Edital de Leilão nº 003/SMSUB/COGEL/2020, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (fresa de asfalto – material fresado oriundo de descarte do programa “Asfalto Novo”) da Prefeitura do Município de São Paulo, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 04/06/2020 bem como no jornal de Grande Circulação (Publicidade Legal) e divulgado nas redes sociais pelo Leiloeiro Oficial Senhor Irani Flores – JUCESP nº 792, na presença da Vice Presidente da Comissão e respectivos membros, instituída pela Portaria nº 01/SMSUB/2020.

A Presidente da Comissão faz saber que não ocorreram interessados no certame, sendo o referido Leilão declarado DESERTO. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Senhora Presidente, Senhor Leiloeiro e membros da Comissão.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

ASSUNTO: Impugnação ao Edital do CONVITE Nº 001/SMSUB/COGEL/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.

Ata de Julgamento de Impugnação interposta pela empresa CONSUZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA ao Edital do CONVITE Nº 001/SMSUB/COGEL/2020.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020, reuniram-se a Vice Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria 001/SMSUB/2020, para analisar a impugnação impetrada pela interessada, CONSUZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, recebida em 19/06/2020 às 14h05min através do e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em desfavor do edital do certame em epígrafe.

Alega a Impugnante, em resumo, que o Edital condiciona que as empresas não convidadas apresentem cópia do registro cadastral no item 9.1.1, SIURB em conformidade com a Portaria nº 047/SMSO-G/17 e que essa condição restringe a participação de empresas cadastradas nas categorias: “Categoria II – Edificações – 1. Obras Novas; Categoria V – Paisagismo – 3. Conservação de Áreas Verdes; Categoria VII – Serviços Técnicos Especializados – 3. Instalações Elétricas.

Declara que, ao consultar o Edital de Convite 01/SUB-EM/2019, a planilha de preços e o memorial descritivo não constam no escopo a execução serviços relacionados à categoria cadastral exigida - Categoria VII – Serviços Técnicos Especializados – 3. Instalações Elétricas, uma vez que tal categoria se destina à execução de serviços em subestação primária e/ou grupos geradores, portanto, o Edital não deveria estar restringindo a participação à categoria apontada.

Além disso, cita a Seção IV – Dos documentos para comprovação de Qualificação Técnica; Subseção I – Documentação Técnica Específica, da Portaria 47/2017/SMSO-G/2017 afirmando que o cadastro na categoria solicitada, é destinado a execução de serviços de subestação primária e/ou grupos geradores, o que não é o caso do escopo de serviços do Edital em face.

Por fim, requer o provimento do presente e a modificação do Edital, para que assim outros fornecedores possam participar, permitindo a ampla concorrência, por ser tal medida de mais inteira, lúdima e impostergável.

É a síntese do necessário.

Da tempestividade.

A impugnação interposta é tempestiva

A seguir passamos a analisar o mérito da impugnação, conforme abaixo descrito.

Cumpre esclarecer que a Administração não se exime a observar os princípios legais, conforme disposto no art. 37 da CF, bem como avalia os requisitos necessários e indispensáveis para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes, evitando-se assim o risco de contratos mal executados e prejuízos ao interesse público.

Assim faz-se necessário para o serviço a ser prestado a comprovação do Registro Cadastral expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras -SIURB, nos termos da Portaria 47/2017/SMSO-G/2017, melhor especificando em seu item 2, que prevê:

“2. O CADASTRO tem como objetivo levantar informações sobre potenciais prestadores de serviços, de forma a subsidiar a Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO e demais órgãos da administração direta ou indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, no processamento de suas licitações, bem como visa a possibilitar aos interessados a substituição de documentos de habilitação, observadas as demais disposições contidas no instrumento convocatório de cada certame”. (grifo nosso)

Além disso, a exigência do registro é imprescindível, pois visa garantir que as empresas que venham participar do certame, tenham experiência na execução dos itens de maior relevância solicitados no Edital, cujas categorias são compatíveis com a Qualificação Técnica exigida na Habilitação.

Posto isso, informamos que o Edital de Convite 01/SUB-EM/2019, que trata-se de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO - PRAÇA SALVADOR SABATÊ - RUA SALVADOR SABATÊ - DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO”, ainda que fosse o mesmo objeto do Edital desta SMSUB, o que não é o caso, não teríamos o dever de exigir as mesmas condições, pois cada instrumento convocatório dispõe exigências conforme o serviço a ser prestado.

Quanto à apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e CAT, estes são solicitados na fase da habilitação, conforme item 14.4 do Edital e amparado pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, não se confunde a apresentação dos documentos elencados no item 9.1.1 – Condições de Participação, com a fase da Habilitação dos licitantes – item 14, todos do Edital.

Ademais, não há o que se falar em restrição da competitividade, tendo em vista as manifestações de interesse, pelas empresas, bem como a apresentação dos devidos documentos para participação.

Pelo exposto, ante análise restrita aos aspectos jurídico-formais a Comissão conhece da impugnação interposta, por tempestiva e quanto ao mérito **NEGA** provimento.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO - PROCESSO: 6012.2020/0002893-3 - INTERESSADO: SMSUB - ASSUNTO: HOSPEDAGEM DO SISTEMA GEOINFRA E INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

I. Com base nos elementos constantes do processo, em especial à manifestação de ATSI – SEI nº 025554142 e a manifestação de SMSUB/COGEL 030079517 com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 24 do Decreto nº 56.144/15 e pela competência a mim conferida através da Portaria 14/SMSUB/2019, **AUTORIZO** a contratação direta da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODRAM-SP – S.A., inscrita no CNPJ nº 43076702/0001-61, objetivando a Hospedagem do Sistema Geoinfra e Integração com Sistema da Prefeitura de São Paulo, ao custo total de R\$ 1.605.342,06 (Um milhão seiscentos e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), de acordo com a Proposta Técnica Comercial PC-SMSUB- 190930 -132 - versão. 3.0 em documento SEI nº 029883168, sendo dispensável o procedimento licitatório, consoante o disposto no art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93.

II. **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação orçamentária de nº 12.10.15.126.3024.2.171.3.3.90.40.0000 respeitando o Princípio da Anualidade. Os recursos do Exercício de 2021 onerarão dotação correspondente ao Exercício.

SUPERINTENDENCIA DAS USINAS DE ASFALTO - SPUA

6012.2019/0006259-1

1. No uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria nº 14/SMSUB/2019 e, em face aos elementos constantes do presente, especialmente as informações da Seção Técnica de Contabilidade da SPUA, **AUTORIZO** a lavratura do Termo de